



PREFEITURA DE
BELÉM

PARECER JURÍDICO N.º 0138/2015

PROCESSO Nº 0216/2014

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE BOTA PARA MOTOCICLISTA PARA ATENDER O GRUPAMENTO DO RONDAC

PARECER JURÍDICO

Em atenção ao **art. 38, VI da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 9º da Lei nº 10.520/2002**, vieram os autos ao **Núcleo Setorial Jurídico** para análise e manifestação de viabilidade de aquisição de Bota par atender o Grupamento Rondac através da adesão à ata de registro de preços nº 033/2014/SAD, decorrente do pregão eletrônico nº 001/2014 (Secretaria de Administração do Estado de Mato Grosso).

Analisando os autos, verifica-se tratar de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, sob a égide das Lei 8.666/1993, Lei 10520/2002, Decreto Federal 5.450/2005 bem como os Decretos Municipais nº 47.429/2005, nº 49.191/2005, nº 64.684/2010, nº 48.804/2005, nº 75.004/2013.

Verifica-se que todo procedimento licitatório tomado pelo Órgão gestor da licitação ocorrerá dentro dos parâmetros legais e, foi demonstrada, por este Órgão, vantajosidade a adesão à ata em comento, de acordo com art. 22 do Decreto nº 7892/2013.

Quanto à documentação habilitatória, constata-se que todas estão dentro do prazo de validade.

Com referência ao termo contratual, evidencia-se que está em consonância com que dispõe o **art. 55 do Diploma Licitatório**, por estarem constantes elementos vitais a sua proteção legal, quais sejam: objeto, preço, recebimento, pagamento e penalidades aplicáveis em caso de inadimplemento total ou parcial, forma e prazo de pagamento e preço.

Portanto, uma vez análise o procedimental licitatório, este **NSJ** manifesta-se **favoravelmente** ao prosseguimento de aquisição de tais bens para atender a Guarda



PREFEITURA DE

BELÉM

Municipal de Belém, face à disponibilidade financeira e orçamentária e pela legalidade do certame licitatório.

É o parecer que submeto à autoridade superior.

Belém (PA), 19 de maio de 2015.

João Claudio Pereira Paes

Assessor Jurídico

OAB/PA nº 19.608